



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

À Comissão de Justiça e Redação  
Em \_\_\_\_\_

À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 51 /2021.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores para os cargos que especifica, e dá outras providências.”*

**IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente, pelo período de até 180(cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público previsto no §1º, profissionais para os cargos que seguem:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA	INSALUBRIDADE
04 (QUATRO)	PEDREIRO(S)	40 horas	R\$1.468,77	R\$220,00
04 (QUATRO)	SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S)	40 horas	R\$1.156,31	R\$220,00

**§1º.** As contratações temporárias previstas no *caput* servirão para a excepcional execução de melhorias e reformas de habitações de população vulnerável, conforme política da Secretaria do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social.

**§2º.** O direito à percepção do adicional de insalubridade pelo servidor decorrerá do exercício em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo na atividade, assim considerada pelo laudo técnico do município.

**Art. 2º** - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período previsto no *caput*.

**Art. 3º** - O contrato a que faz menção o artigo anterior será de natureza administrativa, restando assegurado ao contratado os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em \_\_\_\_\_ de 2021.

- Prefeito Municipal -  
**IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ**

Registre-se e Publique-se,

Secretário Municipal de Administração.

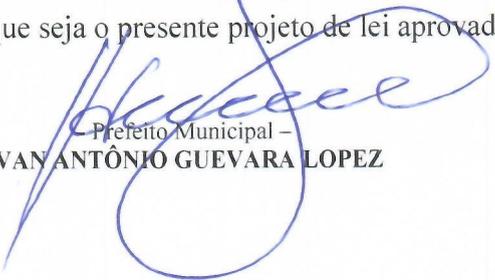
\*\*\*\*\*

## JUSTIFICATIVA:

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei que se justifica pela necessidade de contratação temporária de **quatro pedreiros e quatro serventes de pedreiro** para melhorias e reestruturação de residências localizadas nas zonas urbana e/ou rural do município, conforme bem delineado no memorando 215/2021, da SMTHDS, em especial a reforma de habitações que sofreram danos decorrentes de incêndios, vendavais, etc.

Diante deste cenário, como se extrai da presente justificativa, as contratações não terão natureza permanente, e não apresentam tal propósito, mas, contrariamente, serão realizadas em caráter excepcional, ou seja, até que efetivamente se concluam as melhorias estruturais nos prédios, conforme especificado no memorando 215/2021, da SMTHDS

Assim, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado.

  
- Prefeito Municipal -  
**IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ**